

Súmula do 2º Termo Aditivo ao Contrato TCE/RS n.º 21/2023, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a empresa VANZELLA ASSOCIADOS LTDA, autorizado no Processo nº 001101-0220/23-8. Da Prorrogação de Prazo: O prazo de vigência da avença fica prorrogado por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 25.04.2024; O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de 25.03.2024. Base Legal: artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS, Oficial de Controle Externo**, em 29/04/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0327730** e o código CRC **3BC4DD1A**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 1/2024

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO o regulamento do MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2024-2029 da Atricon;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul aderiu ao MMD-TC; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 001018-0220/24-9,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

- Aline Klein (AGGE) - Coordenação;
- Carlos Souza Coelho (Presidência);
- Fernando Felber Bataglin (2ª Vice-Presidência);
- Fabiola Ferreira Oliveira (DG);
- José Luis Riegel de Brito (DA); e
- Leonardo José Andriolo (DCF).

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação realizar a avaliação do desempenho do respectivo Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.7 do Manual de Procedimentos.

Art. 2º Constituir Comissão de Controle da Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, assim integrada:

- Lucas dos Santos Giacomel (DCF) - Coordenação;
- Nicodemos de Brito Cardoso (DA-ADM); e
- Paulo Eduardo Panassol (DG/Assessoria).

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle da Qualidade realizar o controle de qualidade da avaliação do desempenho do Tribunal de Contas, bem como cumprir as atribuições contidas no item 6.8 do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores		Responsáveis
Domínio A: Independência e Marco Legal		
QATC 01	Composição, organização e funcionamento dos Tribunais de Contas	Flávio Lender (Presidência) Carina Martins de Lucena Franceschini (AUD-Auditoria) Roberto Carlos Sasso Ponsi (MPC) Leonardo José Andriolo (DCF)
Domínio B: Governança Interna		
QATC 02	Liderança	Lino Abel Nunes (Presidência) Rosane Moretti (AGGE) Mauro Castro Carapeços (ACG)
QATC 03	Estratégia	Rosane Moretti (AGGE) Rodrigo da Silva Mateus (DTI)
QATC 04	<i>Accountability</i>	Dimitrius Sant'anna Possera (DG) Rosane Moretti (AGGE) Eduardo Marques Borba (ADO) Roselaine Franco Martins (ACS)
QATC 05	Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Giovana Villanova Maciel (Presidência) Carina Martins de Lucena Franceschini (AUD-Auditoria) Rosane Moretti (AGGE) Francine Carniel Trevisan (DCF)
QATC 06	Gestão de pessoas	Felipe dos Santos Centeno (DA)

QATC 07	Desenvolvimento profissional	Felipe dos Santos Centeno (DA) Janaína Castoldi (ESGC)
Domínio C: Fiscalização e Auditoria		
QATC 08	Planejamento global de fiscalização e auditoria	Leonardo José Andriolo (DCF) Diego Antônio Milanesi (DCF)
QATC 09	Controle e garantia da qualidade de fiscalizações e auditorias	Leonardo José Andriolo (DCF) Guilherme Genro Sampedro (DCF)
QATC 10	Auditoria de conformidade	Edison Garcia (DCF) Cristiano Castro Forlin (DCF) Diego Antônio Milanesi (DCF)
QATC 11	Auditoria operacional	Agemir Marcolin Junior (DCF) Felipe Wagner Da Rosa (DCF)
QATC 12	Auditoria financeira	Juliana Coelho Bortoluzzi (DCF) Aline Selau Dall'Igna (DCF)
QATC 13	Controle externo concomitante	Edison Garcia (DCF) Cristiano Castro Forlin (DCF) Diego Antônio Milanesi (DCF)
QATC 14	Monitoramento das decisões	Cleber José Nascimento (DCF) Danylla Linhares Magalhaes Ferreira (DCF)
QATC 15	Informações estratégicas para o controle externo	Carlos Eduardo Bollmann (DCF)
Domínio D: Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente		
QATC 16	Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	Clauber Bridi (DCF) Marilucia de Ross Moser (DCF)
QATC 17	Fiscalização e auditoria de privatizações, parcerias público-privadas e concessões	Marcus Vinicius Rossetti Guerra (DCF) Eduardo Lehnen (DCF)
QATC 18	Fiscalização e auditoria de sustentabilidade e cidades	Indicador discricionário. Não submeter
Domínio E: Fiscalização e Auditoria de Políticas Públicas Sociais		
QATC 19	Fiscalização e auditoria da gestão da educação	Renato Pedroso Lauris (DCF) Cyro Carlos Garcez Pinto Junior (DCF)
QATC 20	Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	Lucas Lunardi Vieira (DCF) Brunno Henrique Sabin (DCF)
QATC 21	Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	Aline Michele Buss Pereira (DCF) Gustavo Adolfo Carrozzino (DCF) Tassia Cristina Carrozzino (DCF) Felipe Serra Guarise (DCF)
QATC 22	Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	Indicador discricionário. Não submeter
Domínio F: Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria		
QATC 23	Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	Daniel Reus da Silva (DCF) Camila Ozorio Weisheimer (DCF)
QATC 24	Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação dos jurisdicionados	Cristiano Levi Arnold (DCF) Ricardo Menna Barreto (DCF)

QATC 25	Fiscalização e auditoria da transparência e da ouvidoria dos jurisdicionados	Indicador discricionário. Não submeter
---------	--	---

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

I - observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação; e

II - responder aos critérios e juntar as evidências necessárias de atendimento conforme orientações da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 4º Designar a Auditora de Controle Externo Rosane Moretti para integrar a Comissão de Representantes dos Tribunais de Contas.

Art. 5º Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle da Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Marco Antonio Lopes Peixoto,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO LOPES PEIXOTO, Presidente**, em 29/04/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0328253** e o código CRC **34E5354B**.

JUSTIFICATIVA

A presente Portaria da Presidência visa a constituir as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e a designar os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – ciclo 2024, em atenção ao contido no Ofício Atricon nº 179/2024/PRES-ATRICON, e considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul aderiu ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil MMD-TC.

DET. Disponibilização em 30/04/2024

PORTARIA Nº 510

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE: